



## TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro, Campos Novos - SC, CEP 89.620, doravante denominado **Primeiro Convenente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Silvio Alexandre Zancanaro, portador do CPF n.º 871.581.759-87, residente e domiciliado na Rua Santa Efigênia, nº 479, nesta cidade, e o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.158.105/0001-09, com sede na Rua Caetano Carlos, nº 466, centro, Campos Novos - SC, CEP 89.620, doravante denominado **Segundo Convenente**, neste ato representado por seu Diretor, Senhor Alexandre Kunen, portador do RG n.º 3.589.321 - SSP/SC e do CPF n.º 023.331.319-26, residente e domiciliado na Rua Francisco Danilo Valente, nº 388, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio, conforme Art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação mútua entre as partes convenentes, nas atividades de interesse comum, relacionadas com a abertura de valas pelo **Segundo Convenente** para assentamento de tubulações de água e esgoto,



**Celeiro Catarinense**

requisito prévio à execução pelo **Primeiro Convenente** da pavimentação das vias públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes**

São obrigações do **Primeiro Convenente**:

- a) Liberar escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante, quando solicitado pelo **Segundo Convenente**, para execução de abertura e reaterro de valas, bem como execução de atividades afins, relacionadas com o saneamento;
- b) Julgar, a seu critério, as situações em que escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante, por motivos justificados, não puderem ser liberados em face de solicitação do **Segundo Convenente**;
- c) Apresentar escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante nos locais indicados pelo **Segundo Convenente** para execução dos serviços.

São obrigações do **Segundo Convenente**:

- d) Arcar com os custos relativos às eventuais manutenções corretivas e consumo de combustível de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba basculante quando originadas na execução de serviço em seu favor;
- e) Arcar com os custos relativos ao transporte de escavadeira hidráulica até o local de execução de serviço em seu favor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Denúncia**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Convenentes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



Celeiro Catarinense

### CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação de qualquer das partes, antes do término de sua vigência.

### CLÁUSULA QUINTA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Convenentes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Campos Novos - SC, 26 de abril de 2017.

Silvio Alexandre Zancanaro  
Prefeito Municipal

Alexandre Kunen  
Diretor

Testemunhas

Nome Completo: MARIO LUIZ PEGORARO  
CPF: 635.147.519-51

Nome Completo: Luiz Paulo Ramos  
CPF: 050.272.409-01